

<b>Designação</b>	<b>DEPÓSITO MONTEPIO SUPER POUPANÇA 2012 - 2ª SÉRIE</b>
<b>Condições de Acesso</b>	O Depósito é dirigido a Clientes Particulares, maiores de 18 anos. O período de comercialização é de 1 a 29 de fevereiro de 2012. A Caixa Económica Montepio Geral reserva-se o direito de terminar o período de comercialização antes da data prevista.
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo
<b>Prazo</b>	O prazo é de 4 Anos. A data de início do depósito corresponde à data da sua constituição, ou seja, à data-valor do débito do capital investido na conta à ordem associada. A data de vencimento do depósito corresponde à data de fim do prazo pelo qual foi constituído. A data-valor do reembolso de capital corresponde à data de vencimento ou à data das mobilizações antecipadas, caso ocorram.
<b>Mobilização Antecipada</b>	Podem ser efetuados levantamentos a qualquer momento, total ou parcialmente, com penalização dos juros relativos ao período anual em curso, se ocorrerem fora das datas de vencimento anual de juros. Montantes: Mínimo de 500 EUR, com múltiplos de 50 EUR.
<b>Renovação</b>	Depósito a Prazo não renovável.
<b>Moeda</b>	EURO
<b>Montante</b>	O montante mínimo de constituição é de 2.500 EUR, com múltiplos de 50 EUR, e o montante máximo é de 500.000 EUR. No caso de mobilizações parciais, o saldo remanescente tem que respeitar o montante mínimo de constituição.
<b>Reforços</b>	Não são admitidos reforços.
<b>Taxa de Remuneração</b>	Os juros são calculados anualmente, sendo creditados na conta de depósito à ordem associada, de acordo com as seguintes taxas de juro (TANB(1) / TANL(2)):  1º Ano: 3,75% / 2,813% 2º Ano: 4,00% / 3,000% 3º Ano: 4,30% / 3,225% 4º Ano: 4,75% / 3,563%  (1) Taxa Anual Nominal Bruta (2) Taxa Anual Nominal Líquida  TANB Média de 4,20% e TANL Média de 3,150%, para o prazo total do Depósito (4 Anos).
<b>Regime de Capitalização</b>	Opcional.
<b>Cálculo de Juros</b>	Os juros são calculados na base Atual/360 dias. O arredondamento é de 2 casas decimais, na terceira casa arredonda por excesso se igual ou acima de 0,005 e por defeito abaixo de 0,005.
<b>Pagamento de Juros</b>	Os juros são calculados anualmente, sendo creditados na conta de depósito à ordem associada, ou capitalizados, caso o Cliente opte pela capitalização total dos mesmos. Em qualquer momento da vida do Depósito poderá o Cliente alterar esta opção relativa ao pagamento dos juros.
<b>Regime Fiscal</b>	Regime fiscal aplicável e conhecido nesta data: Pessoas singulares Residentes Juros passíveis de IRS à taxa de 25%, por retenção na fonte, com efeito liberatório. À taxa de retenção na fonte aplicável aos juros auferidos por pessoas singulares consideradas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores, é aplicada uma redução de 20% da taxa nacional, com efeito liberatório. Os sujeitos passivos residentes em território nacional, cuja retenção na fonte tenha efeito liberatório, podem optar pelo seu englobamento, devendo os interessados solicitar expressamente à Caixa Económica Montepio Geral, um documento contendo os juros pagos e o imposto retido na fonte, até 31 de janeiro de cada ano e quanto ao ano anterior. Este

	<p>documento deve ser junto à declaração de rendimentos do ano a que respeita ou, se esta for enviada por transmissão eletrónica de dados, deve ser remetido ao serviço de finanças da área do domicílio fiscal durante o mês de maio.</p> <p>Juros passíveis de IRS à taxa de 25%, por retenção na fonte, com natureza de pagamento por conta, caso sejam imputáveis a atividades geradoras e rendimentos profissionais e empresariais.</p> <p><b>Não residentes</b> Juros passíveis de IRS à taxa de 25%, por retenção na fonte, com efeito liberatório, sem prejuízo da redução desta taxa segundo os acordos para atenuar a dupla tributação celebrados por Portugal. No âmbito da Diretiva da Poupança, os juros de depósitos bancários são objeto de informação para as respetivas entidades fiscais dos países de residência.</p> <p><b>Pessoas coletivas Residentes</b> Juros passíveis de IRC à taxa de 25%, por retenção na fonte, com a natureza de pagamento por conta. À taxa de retenção na fonte aplicável aos juros auferidos por pessoas coletivas consideradas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores, é aplicada uma redução de 30% da taxa nacional, com natureza de pagamento por conta.</p> <p><b>Não residentes</b> Juros passíveis de IRC à taxa de 25%, por retenção na fonte, com efeito liberatório, sem prejuízo da redução desta taxa segundo os acordos para atenuar a dupla tributação celebrados por Portugal.</p> <p><b>Imposto do Selo</b> As transmissões de saldos de contas bancárias em favor de pessoas singulares residentes, estão sujeitas a imposto do selo à taxa de 10% e bem assim a obrigação de participação, pelo beneficiário da transmissão, às Finanças. Não há sujeição a imposto do selo relativamente às transmissões gratuitas de que sejam beneficiárias pessoas singulares que não tenham domicílio em Portugal. Estão isentas de imposto do selo as transmissões gratuitas cujos beneficiários sejam o cônjuge ou unido de facto, os descendentes ou os ascendentes dos titulares das contas. No caso de doações de valores monetários a favor de beneficiários isentos não há obrigação de prestar declarações e relacionar os bens.</p> <p>O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal atualmente em vigor, podendo vir a ser alterado. A sua leitura não dispensa a consulta da legislação em vigor.</p>
<b>Outras Condições</b>	Não serão devidas quaisquer comissões ou encargos.
<b>Garantia de Capital</b>	Garantia total do capital investido, no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos na Caixa Económica Montepio Geral beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósito sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósito garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros por depositante. No cálculo do valor global de saldos em dinheiro de cada titular de depósito, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, na parte imputável a esse titular, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>.</p> <p>Não dispensa a leitura do Decreto-Lei nº 298/92, no qual constam as exclusões da garantia de reembolso.</p> <p>Eventuais alterações decorrentes da legislação em vigor aplicável não obrigam a CEMG a qualquer comunicação prévia, no âmbito do contrato de depósito celebrado.</p>
<b>Instituição Depositária</b>	<p>Caixa Económica Montepio Geral</p> <p>Para informações adicionais, os contactos são os seguintes: Balcões; 808 20 26 26 (atendimento personalizado entre as 07h00m e as 01h00m), 707 20 20 24, para clientes aderentes ao Multicanal (atendimento personalizado entre as 07h00m e as 01h00m e atendimento automático entre as 01h00m e as 07h00m); <a href="http://www.montepio.pt">www.montepio.pt</a>.</p>

**Validade das Condições**

Os termos e condições desta Ficha de Informação Normalizada encontram-se em vigor durante o período de comercialização referido em "Condições de acesso", salvo ocorrência de alterações legislativas ou regulamentares ou caso fortuito ou de força maior.